

Termo de Referência 7/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2024	200388-SUPERINTENDENCIA REG.DEP. POLICIA FEDERAL- MA	MARCYANNE KARDYNNALLE LUZ DA SILVA	05/07/2024 15:30 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	21/2024	08310.001757 /2024-12

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços de limpeza de terreno contemplando roço, corte de grama, capina manual e mecânica, poda de árvores, ciscagem, varrição, retirada de troncos e remoção de resíduos provenientes da limpeza com destinação adequada e de acordo com a legislação ambiental, dos 14.250,14 m² de área em terreno de propriedade da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Maranhão, SR/PF/MA, localizado à **Av. Prof. Carlos Cunha, s/n, Bairro Jaracati, São Luís/MA**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Área Total	Número de vezes ao ano	Valor Médio p/m²	Valor unitário máximo aceitável	Valor Global Máximo (Anual)	Valor Total do Contrato (8 unidades de serviço - 2 anos de contrato /24 meses)
1	Limpeza de 14.250,14 m² de área em terreno de propriedade da SR/PF/MA, no bairro Jaracati, compreendendo prestação de serviços de roço, corte de grama, capina manual e mecânica, poda de árvores, ciscagem, varrição, retirada de troncos e remoção de resíduos provenientes da limpeza com destinação adequada e de acordo com a legislação ambiental.	m²	14.250,14	4	R\$ 3,00	R\$ 42.750,40	R\$ 171.001,68	R\$ 342.003,36

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) anos contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que em decorrência da necessidade recorrente de sua prestação sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a economia de recursos no emprego de novas contratações anuais bem como a possibilidade de maior economia para a contratação por mais de um exercício

Os quantitativos e valores anuais para os serviços de capina foram obtidos considerando quatro demandas por ano, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, devido sazonalidade (períodos de maior ou menor quantidade de chuvas); os serviços constantes neste Termo de Referência serão prestados sem uso de mão-de-obra exclusiva e pagos por demanda;

Os serviços serão prestados de acordo com a legislação ambiental e adequada de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos, atendendo assim as necessidades de limpeza e salubridade dos ambientes;

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 e será juntada a cópia do PCA como anexo deste TR

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSID

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

A empresa deverá observar, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental, referente aos serviços de Roço, capina manual e mecânica, poda de árvores, ciscagem, varrição, retirada de troncos e remoção de resíduos provenientes;

Conforme definição do objeto os resíduos resultantes da limpeza deverão ser retirados e ter destino adequando, conforme legislação ambiental, não podendo assim ficar no local, queimados ou quaisquer procedimentos semelhantes;

Não poderão ser usados herbicidas, agrotóxicos, e outras substancias venenosas na execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviço, quando couber, de acordo com Art. 6º da IN 01/SLTI/MPOG/2010.

Observar a Resolução CONAMA nº 20 de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento.

Os produtos químicos utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) RDC 52, de 22/10/2009.

Não utilizar produtos que contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

A Contratada é obrigada a efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins, mediante comprovante de recebimento, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme artigo 33, inciso I, da Lei nº 12.305, de 2010, artigo 53 do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação correlata.

Os agrotóxicos, seus componentes e afins a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação correlata.

Os produtos utilizados na prestação de serviço devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

Com a presente aquisição, devem ser atendidos todos os parâmetros vigentes de legislação ambiental

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria .

A licitação deverá ser agendada através do e-mail cpl.selog.srma@pf.gov.br e/ou os telefones (98) 3131-5231 ou (98) 3131-5146

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 10 dias da emissão da ordem de serviço;

Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

Através do presente processo, pretende-se contratar empresa que forneça prestação de serviço continuados de roçada, capina e corte de grama com o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos para asseio e conservação da área de **14.250,14 m2** do terreno da SR/PF/MA, localizado no bairro do Jaracati, na cidade de São Luís/MA.

O serviços de roço, capina manual e mecânica, poda de árvores, ciscagem, varrição, retirada de troncos e remoção de resíduos, periodicamente, para a manutenção e limpeza das instalações e garantia de salubridade e evitar a multiplicação de plantas daninhas, matos e arbustivos que podem abrigar focos de pragas e doenças urbanas.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e habilitados, sob a supervisão direta da empresa prestadora dos serviços, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes, para uso de produtos químicos, ferramentas e utensílios e às demais normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes.

A Contratada deverá respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do terreno, em todos os casos, apresentando listagem dos empregados executores dos serviços, com nome, RG e CPF, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias anterior ao início dos serviços.

Os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação. Além disso, deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPI'S) durante a prestação de serviço de Roçada, Capina e Corte de Grama.

Roçada em solo natural, brita e arenoso que compreende o corte de vegetação acima do nível do solo à altura de 5 - 10 cm. Este corte poderá ser processado manualmente (em áreas restritas ou que apresentam interferências) e/ou mecanicamente. Devem ser realizados o rastelamento e amontoamento do material cortado com transporte até o local adequado e limpeza final das áreas adjacentes.

Capina que compreende o processo manual de erradicação de ervas daninhas invasoras retirando-se com enxada, enxadão ou sachê a planta abaixo do nível do solo, removendo-se a maior porção de raízes. Devem ser realizados o rastelamento e amontoamento do material cortado com transporte até o local adequado e limpeza final das áreas adjacentes.

Corte de Grama que compreende o conjunto de operações envolvidas na poda dos gramados, sendo a principal delas o corte superficial da folhagem reduzindo-a à altura de 3 a 5 cm e será executado mecanicamente. Devem ser efetuadas a limpeza das áreas retirando os materiais indesejáveis, pedras, minerais entre outros, por rastelamento, corte e refinamento do acabamento junto a meios fios e canteiros com remoção do material cortado e limpeza final das áreas adjacentes.

A contratada deverá obrigatoriamente retirar todos os resíduos provenientes dos serviços de Roço, Capina e Corte de Grama, incluindo coleta e transporte.

Cronograma de realização dos serviços:

Cada etapa de realização da limpeza corresponde a uma unidade de serviço na qual deverão ser realizados todos os procedimentos para a execução total do serviço (limpeza e retirada do lixo, entulho). Os serviços deverão ser solicitados pela SR /PF/MA com início em até 10 dias após a emissão da ordem de serviço. Após concluído e aprovado pelo fiscal será emitida a ordem fiscal para pagamento.

Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados no seguinte endereço: no Terreno de propriedade da SR/PF/MA, localizado na Av. Professor Carlos Cunha, s/n, Bairro do Jaracati, São Luís/MA,

Os serviços serão prestados no seguinte horário: entre as 07:00h e às 17:00h obedecendo o horário de almoço de no mínimo 1 hora.

Rotinas a serem cumpridas

A execução contratual observará as rotinas [abaixo] / em anexo

Observar o previsto no ETP no tocante a dinâmica da prestação do serviço bem como as ferramentas e materiais necessários e a informação acerca do pessoal prestador de serviço.

O terreno do Jaracati serve de depósito para veículos apreendidos em inquéritos policiais bem como a guarda de veículos de propriedade da SR/PF/MA, dessa forma, a empresa deverá realizar com cuidado a limpeza ao redor dos veículos ali depositados, respondendo pelos danos causados aos mesmos durante a realização dos serviços.

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

A empresa deverá empregar todos os equipamentos necessários para fins de realização dos serviços, dentre eles: roçadeiras, moto-serras, enxadas, pás, gadanhos, carrinhos de mão, tesouras de corte, facões, e demais materiais necessários bem local adequado para armazenamento do resíduo da limpeza até a total retirada bem como a disponibilização de quaisquer outros materiais necessários para a realização da demanda.

Os empregados deverão estar devidamente identificados, sendo a documentação encaminhada com antecedência para a SR/PF/MA, além de devidamente uniformizados com o EPI adequado para tal fim (bota, calça, camisa manga longa com proteção, chapéu, luvas, avental de couro, óculos de proteção, dentre outros.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Atualmente, o referido imóvel encontra-se sendo utilizado para abrigar veículos apreendidos, abriga a sede do CATO - Centro Apoio Técnico Operacional, onde funciona o stand de tiros da área policial.

Além disso, em razão do tamanho do terreno, o local possui uma grande área não utilizada que acumula mato, arbustos, árvores de pequeno porte, gramíneas que necessita de limpeza periódica para garantir a salubridade, conservação, evitando a multiplicação de plantas daninhas e mato arbustivo, e proliferação de pragas urbanas.

Outrossim, é necessária a manutenção da segurança orgânica para fins de garantir a preservação dos bens ali depositados e das pessoas que ali trabalham ou estão em treinamento.

Dessa forma, através do presente processo, pretende-se contratar empresa que forneça prestação de serviço continuados de roçada, capina e corte de grama com o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos para asseio e conservação da área de **14.250,14 m2** do terreno da SR/PF/MA, localizado no bairro do Jaracati, na cidade de São Luís/MA.

Observar os equipamentos, pessoal e materiais necessários para a composição da proposta.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

b. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução dos serviços.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Convocação da Empresa para realização dos serviços através de ordem de serviço, com início previsto para até 10 (dez) dias;

Recebimento da documentação dos empregados indicados para a realização dos serviços, submetendo à investigação social;

Liberação e encaminhamento dos empregados no local de execução dos serviços;

Verificação do material a ser utilização pela empresa;

Acompanhamento da realização dos serviços;

Conferência final do serviço com a indicação de aprovação ou não, em caso positivo solicitação da emissão da Nota Fiscal.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo XXX, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produzir os resultados acordados,

deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Recebimento da documentação dos empregados;

Verificação do material

Realização da limpeza total e retirada dos resíduos.

Do recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022)

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito[A6] não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.[A7]

A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.[A8]

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

O regime de execução do contrato será a de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10.% do valor total estimado da parcela pertinente.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 342.003,36 (trezentos e quarenta e dois mil e três reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos na *tabela acima*

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 1;

II) Fonte de Recursos: RECURSOS LIVRES DA UNIÃO;

III) Programa de Trabalho:

IV) Elemento de Despesa: 3999- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

V) Plano Interno: ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE (PF99900AG24);

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Apêndice do Termo de Referência - Estudo Técnico Preliminar da Contratação;

Apêndice do Termo de Referência - Instrumento de Medição de Resultado IMR.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCYANNE KARDYNNALLE LUZ DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 05/07/2024 às 15:30:04.

ANDRE FRANCISCO SILVA MEDINA

Responsável pela contratação direta

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP3_2024 (1).pdf (69.74 KB)

Anexo I - ETP3_2024 (1).pdf

Estudo Técnico Preliminar 3/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 08310001757202412

2. Descrição da necessidade

A Superintendência Regional de Polícia Federal no Maranhão possui um terreno no bairro Jaracati, para a construção da sede definitiva da SR/PF/MA, contudo o processo referente à construção da nova sede está em andamento.

Atualmente, o referido imóvel encontra-se sendo utilizado para abrigar veículos apreendidos, abriga a sede do CATO - Centro Apoio Técnico Operacional, onde funciona o stand de tiros da área policial. Além disso, em razão do tamanho do terreno, o local possui uma grande área não utilizada que acumula mato, arbustos, árvores de pequeno porte, gramíneas que necessita de limpeza periódica para garantir a salubridade, conservação, evitando a multiplicação de plantas daninhas e mato arbustivo, e proliferação de pragas urbanas.

Outrossim, considerando o extenso período de chuvas, típico da região da Amazônia Legal, a vegetação cresce mais rapidamente, e assim no momento está em tamanho avançado o que tem atrapalhado a visualização de toda a área pelos vigilantes do terreno.

Dessa forma, através do presente processo, pretende-se contratar empresa que forneça prestação de serviço continuados de roçada, capina e corte de grama com o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos para asseio e conservação da área de **14.250,14 m2** do terreno da SR/PF/MA, localizado no bairro do Jaracati, na cidade de São Luís/MA.

Trata-se de prestação de serviço comum cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais de mercado, conforme definição prevista no inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SELOG/SR/PF/MA	ANDRE FRANCISCO SILVA MEDINA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Apresentação de proposta válida de equipamento compatível com a especificação exigida.

A contratada deverá provar estar cadastrada no SICAF, sem registro de ocorrências e/ou impedimentos de contratação com esta órgão.

O serviços de roço, capina manual e mecânica, poda de árvores, ciscagem, varrição, retirada de troncos e remoção de resíduos, periodicamente, para a manutenção e limpeza das instalações e garantia de salubridade e evitar a multiplicação de plantas daninhas, matos e arbustivos que podem abrigar focos de pragas e doenças urbanas.

Por se tratar de serviços de caráter continuados, o contrato deverá ter inicialmente vigência de 60 meses, conforme Art. 106 da Lei 14.133/21, prorrogável por igual período.

Sobre a sustentabilidade ambiental, considerando a natureza dos serviços, alguns tópicos devem constar no Termo de Referência, sejam os:

A empresa deverá observar, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental, referente aos serviços de Roço, capina manual e mecânica, poda de árvores, ciscagem, varrição, retirada de troncos e remoção de resíduos provenientes;

Conforme definição do objeto os resíduos resultantes da limpeza deverão ser retirados e ter destino adequando, conforme legislação ambiental, não podendo assim ficar no local, queimados ou quaisquer procedimentos semelhantes;

Não poderão ser usados herbicidas, agrotóxicos, e outras substâncias venenosas na execução dos serviços.

Atender a legislação vigente, dentre elas, o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (6 ed. 2023) e demais legislação vigente.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e habilitados, sob a supervisão direta da empresa prestadora dos serviços, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes, para uso de produtos químicos, ferramentas e utensílios e às demais normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes.

A Contratada deverá respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do terreno, em todos os casos, apresentando listagem dos empregados executores dos serviços, com nome, RG e CPF, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias anterior ao início dos serviços.

Os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação. Além disso, deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPI'S) durante a prestação de serviço de Roçada, Capina e Corte de Grama.

Deverá se adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

Respeitar as Normas Brasileira - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5. Levantamento de Mercado

Considerando que o último contrato vigente que tem como objeto a realização de serviço de capina e de poda fora o de número 16 /2021 - SR/PF/MA, tendo sido encerrado em 21/10/2021, sem prorrogação.

Não há solução única no mercado para o serviço de Roçada, Capina e Corte de Grama. Em breve pesquisa na internet constatou-se uma diversidade de produtos, fornecedores e fabricantes que disponibilizam soluções ao controle eficiente das áreas verdes dos órgãos públicos. Dentre elas temos as seguintes:

Solução 1: Contratação de serviço de mão de obra com dedicação exclusiva, com fornecimento de materiais e equipamentos;

Solução 2: Contratação de serviço sem dedicação de mão de obra exclusiva, com o fornecimento de materiais e equipamentos.

Considerando as soluções acima apresentadas, tendo em vista os custos relativos a contratação de mão de obra exclusiva, entendemos que o ideal é a escolha da **Solução 2**.

6. Descrição da solução como um todo

O serviços de roço, capina manual e mecânica, poda de árvores, ciscagem, varrição, retirada de troncos e remoção de resíduos, periodicamente, para a manutenção e limpeza das instalações e garantia de salubridade e evitar a multiplicação de plantas daninhas, matos e arbustivos que podem abrigar focos de pragas e doenças urbanas;

Por se tratar de serviços de caráter continuados, o contrato deverá ter inicialmente vigência de 60 meses, podendo ser prorrogado, conforme Art. 106 da Lei 14.133/2021.

Sobre a sustentabilidade ambiental, considerando a natureza dos serviços, alguns tópicos devem constar no Termo de Referência, sejam os:

A empresa deverá observar, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental, referente aos serviços de Roço, capina manual e mecânica, poda de árvores, ciscagem, varrição, retirada de troncos e remoção de resíduos provenientes;

Conforme definição do objeto os resíduos resultantes da limpeza deverão ser retirados e ter destino adequando, conforme legislação ambiental, não podendo assim ficar no local, queimados ou quaisquer procedimentos semelhantes;

Não poderão ser usados herbicidas, agrotóxicos, e outras substâncias venenosas na execução dos serviços

A empresa prestadora dos serviços de Roço, Capina e Corte de Grama deverá executar o objeto desse ETP, mediante Ordem de Serviço, emitido pela Contratante, com periodicidade por demanda, ao limite de 04 (quatro) solicitações anuais pelo período de contratação inicial de 05 (cinco) anos. O atendimento a cada solicitação deverá ser feita no máximo em até 05 (cinco) dia após a solicitação por parte do setor demandante.

A forma de prestação dos serviços deve ser a seguinte:

Roçada em solo natural, brita e arenoso que compreende o corte de vegetação acima do nível do solo à altura de 5 - 10 cm. Este corte poderá ser processado manualmente (em áreas restritas ou que apresentam interferências) e/ou mecanicamente. Devem ser realizados o rastelamento e amontoamento do material cortado com transporte até o local adequado e limpeza final das áreas adjacentes.

Capina que compreende o processo manual de erradicação de ervas daninhas invasoras retirando-se com enxada, enxadão ou sachê a planta abaixo do nível do solo, removendo-se a maior porção de raízes. Devem ser realizados o rastelamento e amontoamento do material cortado com transporte até o local adequado e limpeza final das áreas adjacentes.

Corte de Grama que compreende o conjunto de operações envolvidas na poda dos gramados, sendo a principal delas o corte superficial da folhagem reduzindo-a à altura de 3 a 5 cm e será executado mecanicamente. Devem ser efetuadas a limpeza das áreas retirando os materiais indesejáveis, pedras, minerais entre outros, por rastelamento, corte e refinamento do acabamento junto a meios fios e canteiros com remoção do material cortado e limpeza final das áreas adjacentes.

A contratada deverá obrigatoriamente retirar todos os resíduos provenientes dos serviços de Roço, Capina e Corte de Grama, incluindo coleta e transporte.

Espera-se com esta nova contratação os seguintes efeitos:

Otimização da forma de trabalho tanto no que tange a gestão quanto a fiscalização de contratos;

Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;

Minimizar chances de inadimplemento contratual por parte da Contratada que possam gerar desgastes ou custos para Administração;

Garantir a boa execução dos serviços de Roçada, Capina e Corte de Grama, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;

Economia de escala ao colocar os itens em grupos.

Considerando a existência de diversos veículos apreendidos em inquéritos policiais estacionados na área do terreno, se faz necessário que a empresa contratada realize os serviços de forma cautelosa nas proximidades de tais de veículos, evitando danos às latarias, pneus, vidros, retrovisores e demais itens dos veículos, tendo em vista a impossibilidade de removê-los para a execução da limpeza.

A execução dos serviços será realizada no Terreno de propriedade da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Maranhão, localizado na Av Prof. Carlos Cunha, s/n, Bairro Jaracati, São Luís/MA.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As estimativas das quantidades das Unidades foram baseadas nas últimas contratações e no cálculo das áreas dos locais de prestação dos serviços de capina, Processo nº 08310.003360/2021-12, e também em consulta ao GTED/SR/PF/MA (SEI 35198293) foram informadas a área total do Terreno do Jaracati que é de 17.451,19 metros quadrados.

Contudo, conforme previsto no Contrato 08/2020-SR/PF/MA firmado com a Empresa Infinty Locação Serviços e Gestão LTDA, que tem como objeto a prestação de serviços de limpeza e conservação nas unidades da SR/PF/MA, uma parte do Terreno do Jaracati (SEI 35147024) um total de 3.201,05*, tem a limpeza e a capina sob a responsabilidade do mencionado contrato.

*3.201,05 (três mil duzentos e um metros quadrados e cinco centímetros), composto de 520,96 m² (galpão), 2680,09 m² (calçamento e caminho ao redor das áreas construídas e até o cato).

Dessa forma, do montante de 17.451,19 metros quadrados do terreno, este estudo prevê a limpeza final de **14.250,14** metros quadrados.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 61.418,10

Outrossim, para fins de levantamento do valor da contratação, fora realizada pesquisa atendendo ao inciso II do art 5º da IN SEGES/ME 65, de 07 de julho de 2021.

Foi utilizada a consulta junto aos bancos de guarda de informações acerca de contratações públicas do Governo.

O valor estimado da Contratação é de R\$ 61.418,10 (sessenta e um mil quatrocentos e dezoito reais e dez centavos) anuais e de R\$ 245.672,40 (duzentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e setenta e dois reais e quarenta centavos) para os 05 (cinco) anos da contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não ocorrerá parcelamento para contratação deste objeto, pois trata-se somente de 1 (um) item a ser lançado na licitação, posto que não é economicamente vantajoso para a Administração, tampouco viável operacionalmente, a contratação de várias empresas para o mesmo objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não constam na Administração local contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente aquisição será incluída no Plano Anual de Contratações referente ao exercício 2024 para esta Unidade Gestora.

Necessidade da contratação, considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas da instituição, bem como seu alinhamento ao interesse de todos que laboram na área do Terreno do Jaracati.

Por trata-se de serviço essencial, a contratação em comento se alinha aos planos da Polícia Federal.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como já foi explicitado neste Estudo, o resultado que se almeja alcançar com a solução proposta é garantir a limpeza e a manutenção do terreno e em bom andamento, bem como garantir a visualização de toda a área do terreno garantindo a manutenção da segurança orgânica e preservar os bens ali depositados e a segurança dos servidores e prestadores de serviço que ali trabalham ou utilizam a área para treinamento.

Garantir a continuidade dos serviços, na qual a interrupção pode comprometer a segurança institucional e o fluxo dos trabalhos rotineiros no âmbito da Polícia Federal.

13. Providências a serem Adotadas

A área do terreno do Jacarati pertencente à SR/PF/MA já possui ambiente adequado para a prestação dos serviços, sendo desnecessária qualquer alteração e/ou adequação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Maranhão, perante a responsabilidade objetiva do Estado que diz respeito à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua, implementa política de responsabilidade socioambiental que visa a melhoria da eficiência no uso racional dos recursos públicos e o respeito a todos os critérios ambientais e de segurança do trabalho previsto no Ordenamento Jurídico e no Guia de Licitações Sustentáveis.

A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, de acordo com Art. 6º da IN 01/SLTI/MPOG/2010.

Observar a Resolução CONAMA nº 20 de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento.

Os produtos químicos utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) RDC 52, de 22/10/2009.

Não utilizar produtos que contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

A Contratada é obrigada a efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins, mediante comprovante de recebimento, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme artigo 33, inciso I, da Lei nº 12.305, de 2010, artigo 53 do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação correlata.

Os agrotóxicos, seus componentes e afins a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação correlata.

Os produtos utilizados na prestação de serviço devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

Com a presente aquisição, devem ser atendidos todos os parâmetros vigentes de legislação ambiental

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após este estudo, verificamos que o serviço objeto desta contratação é fundamental para garantir o desempenho das atividades regulares da SR/PF/MA na área do Terreno do Jaracati, além da preservação do patrimônio público.

Com esta contratação será possível conciliar menores custos e o atendimento adequado das necessidades da Administração, assim, declaramos a viabilidade da contratação e recomendamos a contratação proposta.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE FRANCISCO SILVA MEDINA

Membro da comissão de contratação

MARCYANNE KARDYNNALLE LUZ DA SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 15/05/2024 às 15:22:30.